



# Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 067/95  
DE 29 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Concessão de uso da Escola Municipal de Buritis ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso em favor do Governo do Estado de Rondônia, da Escola Municipal construída na sede do Distrito de Buritis por tempo indeterminado.

Art. 2º - O órgão concessionário fica com a obrigação de fazer sua manutenção e proteção, lhe aplicando as reformas necessárias para garantir seu estado de conservação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Setembro de 1995.

Paulo Madella  
Pref. Municipal